

EDITAL DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2027

COLÉGIO MADRE BÁRBARA, situado na Rua Coronel Júlio May, nº 340- Lajeado-RS, inscrito no CNPJ:92.812.049/0048-20, mantido pela SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE-SEC.

Princípios da Educação:

A Constituição Federal, em seu Artigo 205, estabelece que a educação é um direito de todos e deve ser promovida com a colaboração da sociedade. O Artigo 206 detalha os princípios que devem guiar a educação no Brasil, incluindo:

1. Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.
2. Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o conhecimento.
3. Pluralismo de ideias e concepções pedagógicas.
4. Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais.
5. Gestão democrática do ensino público.
6. Garantia de padrão de qualidade na educação.

Autonomia da Escola Particular:

A autonomia da escola particular é um princípio fundamental que permite a escola a tomar decisões sobre sua estrutura, professores, carga horária, avaliações, eventos acadêmicos e organização interna. Essa autonomia é respaldada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que garante às instituições de ensino a autonomia para definir sua proposta pedagógica, calendário, organização e execução dos serviços educacionais.

Período de Matrículas:

Renovação de matrícula para alunos da escola: a partir de 15 de outubro de 2026, até 23/12/2026, com garantia de vaga. A partir desta data, estará sujeito a disponibilidade de vaga.

Matrícula para novos alunos: a partir de 15 de outubro de 2026, conforme disponibilidade de vagas levando-se em consideração o número de alunos das turmas do corrente ano letivo, e seguindo processo adotado pela escola, que inclui realização de entrevista com a família e o estudante.

Ensino Ofertado:

Educação Infantil

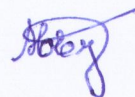
Ensino Fundamental Anos Iniciais

Ensino Fundamental Anos Finais

Ensino Médio

Número de alunos por turma:

	Nº mínimo	Nº máximo
Educação Infantil: Nível 1	6	11
Educação Infantil: Nível 2	6	16
Educação Infantil: Nível 3	8	19





Colégio

Madre Bárbara

REDE ICM DE EDUCAÇÃO

Educação Infantil: Nível 4	10	21
Educação Infantil: Nível 5	14	25
Ensino Fundamental Anos Iniciais: 1º ano	16	26
Ensino Fundamental Anos Iniciais: 2º e 3º ano	16	28
Ensino Fundamental Anos Iniciais: 4º e 5º ano	16	30
Ensino Fundamental Anos Finais: 6º e 7º ano	22	34
Ensino Fundamental Anos Finais: 8º e 9º ano	22	36
Ensino Médio:	24	37

- a) A oferta dos Itinerários Formativos de Aprofundamento, para o Ensino Médio, estará condicionada à possibilidade de sustentabilidade econômico-financeira da turma a ser oferecida, e, por este motivo, somente será ofertada com o número mínimo de 15 (quinze) alunos por turma.
- b) A oferta da Educação Especial pela instituição segue os parâmetros legais, bem como aqueles trazidos pelo Parecer 02/2025 do Conselho Estadual de Educação do RS. A fim de garantir o padrão de qualidade, bem como a igualdade de condições de ensino-aprendizagem, determinado pelo art. 206 da CF, a Escola receberá o número de alunos por turma de acordo com a sua possibilidade de atendimento após a análise da necessidade de cada aluno e das adaptações razoáveis necessárias.

Anuidade Escolar e Forma de Pagamento:

Valor da anuidade 2027: será divulgado pela Instituição dentro do prazo previsto na legislação das mensalidades escolares (Lei n. 9.870/99, art. 2º).

Forma de pagamento: A anuidade será dividida em até 12 parcelas mensais.

Vencimento da parcela no dia 15 de cada mês ou primeiro dia útil subsequente.

Reajuste:

O valor da anuidade será reajustado com base na variação dos custos do ano anterior, conforme planilha de custos prevista no art. 1º, § 3º, da Lei n. 9.870/99.

Bolsas de Estudos:

A Sociedade Educação e Caridade – SEC é uma Instituição Certificada como entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) e por este motivo oferta bolsas de estudos segundo as regras da legislação. As ofertas dessas vagas seguem normas, políticas e condições fixadas em Edital próprio a ser divulgado oportunamente e na forma da lei que rege a concessão das Bolsas.

Documentação necessária (civis e educacionais):

- a) **Matrícula:** (presencial)
 - Cópia da Certidão de Nascimento;
 - Cópia da Carteira de Identidade; Cópia do CPF;
 - Histórico Escolar em duas vias (Nível 4 Ed. Infantil ao 3º ano Ens. Médio);
 - Carteira de Vacinação - Página de identificação e vacinas (de 0 a 5 anos).;
 - Cópia Cartão do SUS;
 - Cópia de um documento dos pais (RG, CPF ou CNH);



Colégio

Madre Bárbara

REDE ICM DE EDUCAÇÃO

Comprovante de Residência;
Atestado de Regularidade Vacinal.

- b) **Rematrícula:** On-line.
- c) **Transferência:** O documento de transferência somente é fornecido perante a apresentação do atestado de vaga da escola de destino.

Dos Critérios de Idade:

Em cumprimento à Resolução CNE no 2/2018 e às diretrizes estabelecidas pelos órgãos normativos do Sistema de Ensino, a Instituição está vinculada à observância integral dos critérios de idade fixados para ingresso nos níveis e etapas da Educação Básica, não possuindo autonomia para admitir estudantes fora desses parâmetros.

Contrato e Condições:

O contrato estará disponível para análise a partir do dia 15.10.2026 e deve ser assinado no ato da (re)matrícula seja presencialmente ou eletronicamente através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

O deferimento da (re)matrícula importa em vinculação do contratante e do estudante às normas regimentais, bem como do estudante às normas disciplinares contidas em regimento de natureza específico.

A (re)matrícula implica adesão do contratante ao Projeto Político Pedagógico e o reconhecimento regimental da autonomia da escola na sua implementação, que inclui a utilização de materiais pedagógicos de empresas terceiras, além de livros didáticos e materiais escolares não integrantes na anualidade prevista neste edital.

Por igual, implica reconhecimento da autonomia da escola na designação de professores, número de alunos por turma e distribuição de alunos por turmas, definição de calendário escolar, realização de transferência assistida e demais atividades educacionais, de modo a garantir a qualidade no ensino e na sua liberdade pedagógica.

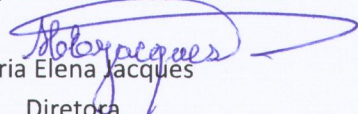
Inadimplência:

A escola não aplicará sanções pedagógicas por inadimplência, conforme art. 6º da Lei 9.870/1999, sem prejuízo da adoção das medidas extrajudiciais e judiciais que lhe conferem a lei para cobrança de inadimplência, inclusive com a negativação do devedor perante os órgãos de restrição de crédito. A renovação da matrícula poderá ser recusada se houver débito do período anterior.

Informações Adicionais:

Informações adicionais podem ser obtidas na Secretaria Escolar, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h ou pelo whatsapp 37092656.

Lajeado, 1º de setembro de 2026.


Maria Elena Jacques

Diretora

Reg. MEC AE 9402258